



XLIII

SEMANA DE ESTUDIOS
MEDIEVALES

ESTELLA-LIZARRA

19-22

JULIO 2016

SEPARATA

A Monarquia Portuguesa na conjuntura de Aljubarrota

Maria Helena DA CRUZ COELHO

Índice

PONENCIAS

- 11 Dialécticas monocráticas. El acceso al trono y la legitimidad de origen
José Manuel Nieto Soria
- 137 Ideología y acceso al trono en época carolingia
Wolfram Drews
- 63 El acceso al poder como reyes y emperadores romano-germanos: dinastía sajona y monarcas salios
Carlos Estepa Díez
- 85 Las insignias imperiales en la Alta Edad Media La iconografía al servicio de la legitimación dinástica
Isabel Ruiz de la Peña González
- 125 La fuerza innovadora del papado en los siglos XI-XII: el acceso al trono papal
Klaus Herbers
- 145 Comment devenir roi à Jérusalem (1099-1187)?
Élisabeth Crouzet-Pavan
- 167 Royal Sacrality in England, 1154-1272: Accession and Access?
Nicholas Vincent
- 191 Discurso político y relaciones de poder Crónicas de Sancho IV, Fernando IV y Alfonso XI
María Fernanda Nussbaum
- 219 A Monarquia Portuguesa na conjuntura de Aljubarrota
Maria Helena da Cruz Coelho
- 241 ¿Irrupción?, sustitución, permanencia El acceso al trono de Navarra, 905-1329
Eloísa Ramírez Vaquero
- 287 La práctica de las autocoronaciones reales Análisis histórico e implicaciones simbólicas
Jaume Aurell

COMUNICACIONES

- 305 *Imago Mulierium*. La representación femenina en la miniatura cartularia de los siglos XII y XIII
Diego Asensio García
- 319 «Que se llamaua rey de Castilla». La legitimación del acceso al trono en tiempos del linaje maldito
Carmen Benítez Guerrero
- 331 Miniaturas regias. El manuscrito escurialense de la Coronación de los Reyes de Aragón (ms. &. III. 3.)
Marta Fernández Siria
- 343 Episcopado castellano y derecho de resistencia en torno a la «Farsa de Ávila». Respaldo e impugnación de un irregular acceso al trono
Diego González Nieto
- 353 Eficacia resolutive del poder: realengo y señorío en el marco concejil. Los casos de Cuéllar (1464-1492) y Sepúlveda (1472-1504)
Miguel J. López-Guadalupe Pallarés
- 365 El acceso al trono de Alfonso VII de León-Castilla como «Rey de Galicia» y la *Historia Compostelana*
Marco Meneghetti
- 371 Después de Caspe: ceremonias, símbolos y legitimación en el reinado de Fernando I de Aragón
Víctor Muñoz Gómez
- 387 Del consenso al conflicto. Los concejos y la sucesión al trono en el reinado de Alfonso X (1252-1284)
Álvaro J. Sanz Martín
- 397 Cardenales en la Plena Edad Media. Las consagraciones de los papas y los cardenales
Viktoria Trenkle

A Monarquia Portuguesa na conjuntura de Aljubarrota

Maria Helena DA CRUZ COELHO

Prof. da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
Investigadora do Centro de História da Sociedade e da Cultura
coelhomh@gmail.com

A 22 de Outubro de 1383 falecia o rei D. Fernando. E como regista a *Crónica de D. Fernando*, logo «em outro dia foi posto em hūuas andas cubertas de pano preto e levado em collos de frades ao mosteiro de Sam Francisco; e foi com elle pouca gente e doo; e nom foi a rrainha a seu soterramento, dizendo que sse sentia mall, e nom podia la hir...».¹

Exéquias muito pouco condignas para um rei, testemunho de um reino dividido e em convulsão.

Com a morte de D. Fernando a crise social e política de meados do século XIV, que se agudizou no seu reinado, manifesta-se em toda a sua amplitude.

Assistimos ao final da monarquia hereditária borgonhesa, ou borgonhesa-bolonhesa, que desde Afonso Henriques se encontrava à frente do reino de Portugal, para uma outra se vir a impor, a monarquia avisina. E o primeiro rei desta dinastia ascende ao poder de um modo inteiramente novo, por eleição de um rei pela comunidade dos seus súbditos.

No desenvolvimento do tema, que me foi proposto, procurarei apresentar, num primeiro momento, uma síntese do quadro político do reinado de D. Fernando; depois focar a rápida evolução dos acontecimentos entre 1383 e 1384 e a emergência do Mestre de Avis. Num segundo momento, deter-me-ei nas diversas etapas de ascensão ao poder que elevaram D. João de Mestre de Avis a Regedor e Defensor do Reino, o transformaram em rei nas Cortes de Coimbra e o legitimaram em armas na batalha real, inaugurando-se uma nova dinastia e um outra fase da monarquia portuguesa.

¹ F. Lopes, *Crónica de D. Fernando*, edição crítica de G. Macchi, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2004, 2.^a ed., revista, cap. CLXXII (doravante citada *CDP*).

1. O GOVERNO DE D. FERNANDO

D. Fernando ascendeu ao poder em 1367, numa conjuntura política muito difícil, agravada por factores externos adversos, que mais adensaram a quebra demográfica e as sequelas económicas e sociais que agudamente se manifestaram desde a Peste Negra e com a segunda grande epidemia de 1361, ainda presente em 1362. Na verdade, maus anos agrícolas e crises frumentárias fizeram-se sentir em 1371 e 1372, alongando-se ainda por 1374, 1375 e 1376, sendo o ano de 1374 também agravado com uma epidemia².

No plano externo, desenrolava-se já há mais de três décadas a guerra entre a Inglaterra e a França, que teve como causa imediata uma querela sucessória, num enquadramento feudal, mas no seu âmago tratava-se de uma disputa pelo acesso a bons portos, que favorecessem a liberdade de circulação e comércio dos produtos de ambos os reinos no Atlântico e Mar do Norte³.

Esta guerra, que veio a ser designada como dos Cem Anos (1337-1453)⁴, acabou por estender-se também à espacialidade da Península Ibérica, implicando primeiro Castela e depois Portugal⁵.

Justamente Pedro I de Castela, entre 1366 e 1369, para enfrentar o seu irmão Henrique, que tinha o apoio da França, aliou-se ao príncipe de Gales, filho mais velho de Eduardo III de Inglaterra, transpondo-se para o território peninsular a luta entre Du Guesclin e o Príncipe Negro.

Morto Pedro I, em Março de 1369, às mãos de Henrique, inaugurando-se desde então a dinastia dos Trastámaras, os partidários pedristas opõem-se-lhe violentamente.

² A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Editorial Presença, 1987, pp. 21, 30; J. Marques, «A peste de 1362, na diocese de Tui», *Boletim Cultural de Melgaço*, 2016, pp. 141-164.

³ J. Borges Macedo, *História Diplomática Portuguesa, Constantes e Linhas de Força. Estudo de Geopolítica*, Lisboa, Edição da revista *Nação e Defesa*, 1987, pp. 26-30.

⁴ Sendo muito ampla a bibliografia sobre a guerra dos Cem Anos, destacaremos como obras de referência as de C. Allmand, *The Hundred Years War. England and France at war, c. 1300-c.1450*, Cambridge, Cambridge University Press, 1989; C. Allmand (ed.), *Society and war. The experience of England and France during the Hundred Years War*, Suffolk, The Boydell Press, 1998 e P. Contamine, *La Guerre des Cents Ans*, Paris, P. U. F., 1984, 4.^a ed.

⁵ A este propósito leia-se P. E. Russell, *The English intervention in Spain & Portugal in the time of Edward III & Richard II*, Oxford, Clarendon Press, 1955, traduzido para português por J. Gouveia Monteiro, com o título, *A intervenção inglesa na Península Ibérica durante a Guerra dos Cem Anos*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2000. O impacto político e socioeconómico da Guerra dos Cem Anos em Portugal foi abordado na tese de doutoramento de A. Muhaj, *Quando todos os caminhos levavam a Portugal. Impacto da guerra dos Cem Anos na vida económica e política de Portugal (séculos XIV-XV)*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2013, policopiada.

Nesta sequência, as principais cidades da Galiza, apoiantes de Pedro I, e algumas outras de León e Extremadura, com o auxílio de grandes senhores, defendem os direitos de D. Fernando, rei de Portugal, ao reino de Castela, como bisneto legítimo que era de Sancho IV. E desde então D. Fernando viu-se comprometido directamente com a política peninsular e, num maior alcance, com a guerra entre a França e a Inglaterra⁶.

Tal quadro acabaria inevitavelmente por se equacionar num qualquer momento, pois se Castela se aliara à França, Portugal, por motivações geoestratégicas, tinha de se unir à Inglaterra para poder conseguir o seu espaço de movimentação e comércio marítimo, defendendo e valorizando as potencialidades da sua longa costa atlântica⁷.

Um primeiro conflito entre Portugal e Castela decorreu entre 1369 e 1371, em que D. Fernando e os seus apoiantes legitimistas se enfrentaram com Henrique de Trastâmara, tendo como teatro de guerra, quer o território do reino de Portugal, quer o dos reinos peninsulares⁸. Pôs-lhe fim a assinatura, em Março de 1371, do Tratado de Alcoutim, em que D. Fernando abandonou a sua aliança com Aragão, renunciou aos seus direitos ao reino de Castela, reconhecendo D. Henrique como rei, para além de se acordar o seu casamento com Leonor, filha do monarca⁹.

Certo é que D. Fernando se rebelou contra este compromisso matrimonial ao casar publicamente, em Maio de 1372, com D. Leonor Teles de Meneses, sobrinha do alto vassalo do rei, o conde de Barcelos e Ourém. Esta união acarretou porém uma forte oposição interna e uma pronta resposta externa.

No reino reagiram os Castros, que se viam preteridos pela linhagem dos Teles de Meneses¹⁰, bem como o povo que, a pretexto de ver a honra do seu

⁶ Para uma contextualização ampla deste rei e seu reinado leiam-se as biografias de R. Costa Gomes, *D. Fernando*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005; A. A. Martins, *D. Fernando. O Formoso (1367-1383)*, Lisboa, Academia Portuguesa da História-QuidNovi, 2009. Sínteses sobre este período do governo fernandino se apresentam nas obras de M. H. da Cruz Coelho, *D. João I, o que re-colheu Boa Memória*, Lisboa, Temas e Debates, 2008, pp. 28-41; L. M. Duarte, *Guerra pela Independência. Aljubarrota. 1383-1389*, Matosinhos, QuidNovi, 2006, pp. 4-30.

⁷ L. A. da Fonseca, «Le Portugal entre la Méditerranée et l'Atlantique au XV^e siècle», *Arquivo do Centro Cultural Português*, XXVI, 1989, pp. 149-150.

⁸ As guerras fernandinas foram estudadas por M. J. Pimenta Ferro Tavares, «A nobreza no reinado de D. Fernando e a sua actuação em 1383-1385», *Revista de História Económica e Social*, 12, 1983, pp. 46-52.

⁹ A teia familiar e relacional de D. Fernando e seus meios-irmãos e as alianças matrimoniais decorrentes dos tratados de paz é detalhadamente apresentada por S. Arnaut, *A Crise Nacional de fins do século XIV*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1959.

¹⁰ A nobreza neste período de crise é analisada por J. Mattoso, «A nobreza e a revolução de 1385», in *Actas das Jornadas de História Medieval «1383-1385 e a Crise Geral do Século XIV-XV»*, Lisboa, História & Crítica, 1985, pp. 392-395.

rei manchada por se ter unido a uma mulher que já fora casada e temendo-se do reforço da influência da alta nobreza de corte, deu expressão às dificuldades económicas, sociais e fiscais que vivia, revoltando-se em diversas cidades.

Mas D. Fernando foi ainda mais além no afrontamento a Castela e, em Julho de 1372, assinou o Tratado de Tagilde (Braga) com a Inglaterra, que unia os dois países contra Castela e Aragão. Desenhava-se um novo conflito.

Henrique II entrou em Portugal pela Beira, avançou por Coimbra e dirigiu-se a Lisboa, que cercou e destruiu, entre Fevereiro e Março de 1373. Uma apressada negociação de paz, assinada em Santarém a 24 de Março, levou o rei de Castela a levantar o cerco, exigindo que Portugal renunciasse à sua aliança com a Inglaterra e se realinhasse com Castela e França.

Entretanto, no interior do reino, a tensão social nesta década de 70 era muito acentuada, reagindo o Terceiro Estado, em que se caldeavam mesteiros, pequenos proprietários, comerciantes e oficiais régios de escalões médios e baixos, contra o recrutamento militar e o aumento da fiscalidade, a desvalorização da moeda e a inflação, e várias revoltas se manifestaram em 1372, 1373, 1382 e 1383¹¹.

D. Fernando, numa política polifacetada e incisiva, procurou minorar os efeitos nefastos da guerra, reforçando as defesas de cidades e vilas com novos troços amuralhados, atenuou a sua política de favorecimento à nobreza e mais dinamicamente procurou favorecer a agricultura e desenvolver o comércio, ainda que o mal-estar social e económico se mantivesse.

Morto Henrique II, em 1379, e sucedendo-lhe o seu filho, Juan I de Castela, reabriram-se as pretensões ao reino castelhano¹². D. Fernando retomou então a sua aliança com Inglaterra e passou mesmo a apoiar as pretensões de João de Gand, filho de Eduardo III de Inglaterra, casado com D. Constança, filha de Pedro I de Castela¹³.

Uma nova guerra teve lugar entre 1381-1382, sem sucessos para a expedição anglo-lusa em território castelhano, mas antes muitos reveses para

¹¹ Cfr. M. J. Pimenta Ferro Tavares, «A revolta dos mesteiros de 1383», in *Actas das III Jornadas Arqueológicas 1977*, Lisboa, Associação dos Arqueólogos Portugueses, 1978, pp. 360-364, quadros 1 e 2; *idem*, «A nobreza no reinado de D. Fernando e a sua actuação em 1383-1385», *Revista de História Económica e Social*, 12, 1983, pp. 45-89; *idem*, «Conflitos sociais em Portugal no fim do século XIV», in *Actas das Jornadas de História Medieval «1383-1385 e a Crise Geral do Século XIV-XV»*, Lisboa, História & Crítica, 1985, pp. 311-321.

¹² A política de Juan I de Castela até à morte de D. Fernando é estudada por L. Suarez Fernandez, *Historia del reinado de Juan I de Castilla*, Madrid, Universidad Autonoma, 1977, t. 1, pp. 65-159.

¹³ Cfr. P. E. Russell, *A intervenção inglesa na Península Ibérica...*, *op. cit.*, pp. 315-378.

Portugal, tanto pela invasão das forças militares de Castela no Alentejo, Trás-os-Montes e Beiras, como pela acção do corpo militar inglês, que mais agia como inimigo do que como aliado, saqueando e oprimindo os portugueses.

Uma vez mais D. Fernando, para obter a paz, retornou à aliança com Castela, desistindo definitivamente da opção inglesa, pelo tratado de Elvas, de Agosto de 1382. A sua filha D. Beatriz ficou desde então prometida ao infante D. Fernando, filho segundo do monarca castelhano, futuro Fernando I de Aragão.

Todavia Juan I ficou viúvo em 1382 e D. Fernando, apoiado pela facção castelhanizante da corte, propôs-lhe o casamento com D. Beatriz, que o rei de Castela aceitou. Assinou-se, a 2 de Abril de 1383, o Tratado de Salvaterra de Magos, que, como princípio, defendia a perpétua separação dos reinos de Portugal e Castela. No seu clausulado estabelecia-se que, depois da morte de D. Fernando, sem filho varão, D. Beatriz e seu marido seriam aclamados reis de Portugal. A sucessão no reino de Portugal caberia aos filhos do casal e, enquanto se esperava que um filho varão, nascido de D. Beatriz e de Juan I, atingisse a maioridade de catorze anos, governaria como regente D. Leonor Teles.

Em Maio de 1383 o casamento foi celebrado na catedral de Badajoz e as condições do matrimónio foram ratificadas pela parte castelhana, nas Cortes de Valladolid de Agosto de 1383 e, pela parte portuguesa, nas Cortes de Santarém de Setembro de 1383.

E eis a monarquia portuguesa e castelhana unidas por laços matrimoniais, os quais, em teoria, não implicariam uma união política. Mas havia temores que tal acontecesse.

2. AS CONVULSÕES DE 1383-1384 E A EMERGÊNCIA DO MESTRE DE AVIS

Dando execução ao Tratado de Salvaterra, após a morte de D. Fernando, D. Leonor Teles é elevada a regente. E nesse primeiro momento ouviu mesmo com condescendência os homens bons de Lisboa, que lhe expuseram os males de um reino em guerra com perda de braços, tesouro enfraquecido e moeda desvalorizada. Mas D. Leonor governava apoiada na fidelidade e serviços de homens da sua linhagem, da alta nobreza e do partido castelhanizante, tendo sempre a seu lado o conde João Fernandes Andeiro, o que não dava confiança ao povo nem à burguesia lisboeta.

Também o rei de Castela, apelando ao mesmo cumprimento do tratado, exigiu a aclamação de sua mulher, D. Beatriz, como rainha.

A alta nobreza, condes, mestres e ricos-homens prestaram de imediato esse preito. Mas Juan I ordenou igualmente as menagens dos alcaides dos castelos, e tais actos públicos deram azo à manifestação do mal-estar político e social causando violentas reacções.

Assim, enquanto os alcaides davam voz oficial por D. Beatriz, o povo de várias cidades e vilas invocava o seu desejado infante D. João, filho de D. Pedro e D. Inês. Mas esse infante estava em Castela e, conhecida a morte de D. Fernando, Juan I mandara-o mesmo prender, temendo-o como rival.

Esta insatisfação e movimentação colectiva foi então mobilizada para a acção por aqueles que se opunham ao governo da regente e recebavam a dominância do rei de Castela.

Na verdade, pouco a pouco, certos elementos das linhagens fidalgas, sobretudo os filhos mais jovens e bastardos, alguma clerezia e cavaleiros das ordens militares, o povo de Lisboa, e uns quantos oficiais da cidade organizaram-se em torno do Mestre de Avis, o único descendente real presente no reino.

E antes de prosseguirmos será então tempo de conhecer mais de perto esta figura¹⁴.

O rei D. Pedro casou com D. Constança Manuel e dessa união nasceram o infante D. Luís, que faleceu em criança, a infanta D. Maria (1342), que veio a casar com Fernando de Aragão e, em 1345, o infante D. Fernando, o herdeiro do reino. Mas D. Pedro prolongou a sua descendência noutros filhos ilegítimos e naturais. Dos seus amores por D. Inês de Castro nasceram D. Afonso, que morreu cedo¹⁵, D. João, D. Dinis e D. Beatriz¹⁶. Mas após a execução de D. Inês, em 1355, ainda D. Pedro, de uma ligação com uma dona natural da Galiza, Teresa Lourenço, veio a ser pai de um outro João, nascido a 11 de Abril de 1357.

Este último descendente real foi entregue aos cuidados de D. Nuno Freire de Andrade, mestre da Ordem de Cristo, como que preanunciando um destino eclesiástico. E, na verdade, com cerca de sete anos de idade, recebeu o Mestrado de Avis, com o assentimento do rei seu pai, que o armou de imediato cavaleiro.

Acontecimento desde logo envolvido de uma particular singularidade na retórica de Fernão Lopes¹⁷.

¹⁴ Veja-se M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 19-28.

¹⁵ Nascido em 1350 e morto em 1355.

¹⁶ D. João nasceu em 1352, D. Dinis em 1353 e D. Beatriz em 1354.

¹⁷ Quanto a este cronista, leiam-se, entre muitos outros estudos, T. Amado, *Fernão Lopes contador de História. Sobre a Crónica de D. João I*, Lisboa, Editorial Estampa, 1997; J. Gouveia Monteiro, *Fernão Lopes, Texto e Contexto*, Coimbra, Livraria Minerva, 1988.

Como se sabe, este cronista teve por missão escrever as crónicas dos antigos reis de Portugal e a dos feitos de D João I, por encomenda do rei D. Duarte e depois ao serviço do regente D. Pedro. As Crónicas da sua autoria – de D. Pedro, D. Fernando e D. João I – integram-se, assim, num processo e mecanismo de legitimação de uma realeza que, tendo na sua raiz a mácula de sangue, se queria legitimar pelo carisma do poder político e militar. Na narrativa da construção e assunção do poder régio, com fundamento primevo em D. João I, ganha assim plena inteligibilidade a trilogia cronística da sua autoria. A *Crónica de D. Pedro* é uma exaltação do pai do futuro rei D. João I, que soube aplicar a justiça e manter a paz, enquanto a *Crónica de D. Fernando* apresenta a condenação desse seu meio-irmão e da mulher, os agentes que, por diversos meios, teriam conduzido ao perigar da realeza portuguesa. Depois, na *Crónica de D. João I*, biografando um monarca em que o carisma de sangue tinha mancha, tornou-se particularmente relevante evidenciar o carisma do poder.

Na composição desse discurso de poder, o plano ético-político combinava-se com o jurídico e o providencial. Assim, para corroborar a legitimidade do poder de D. João, o cronista recorreu ao acumular de sinais prodigiosos e a uma retórica messiânica e providencialista, que o indigitavam como rei, tanto por Deus como pelo povo.

E tais profecias e predestinações anunciam-se logo na *Crónica de D. Pedro*, quando D. João é elevado a Mestre de Avis e armado cavaleiro, pois o cronista põe na boca do rei este discurso:

Tenha este moço isto por agora, ca ssei que mais alto há de montar, se este he o meu filho Joane de que me a mim algũuas vezes fallarom, como quer que eu quiria ante que sse comprissem no iffante dom Joham meu filho que neelle¹⁸... porque eu sonhava hũa noite o mais estranho sonho que vós vistes: a mim parecia em dormindo que eu viia todo Portugall arder em fogo de guisa que todo o rreino parecia hũa fugueira; e estando assi espantado veendo tall cousa, viinha este meu filho Johanne com hũa vara na mão e com ella apagava aquelle fogo todo¹⁹.

¹⁸ F. Lopes, *Crónica de D. Pedro*, ed. de G. Macchi, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2007, 2.^a ed., cap. XLIII. E o cronista prossegue: «ca a mim disserom que eu tenho hũu filho Joanne que á de montar muito alto e per que o rreino de Purtugall á d'aver mui grande honrra. E porque eu nom sei quall destes Johanes há de seer, nem o podem saber em certo, eu aazarei como sempre acompanhem ambos estes meus filhos, pois que ambos som de hũu nome, e escolha Deus hũu delles pera esto, quall sua mercee for. Como quer que muito me sospeita a voontade que este há de seer, e outro nẽnhũu nom...».

¹⁹ E conclui F. Lopes: «E eu contei esto a algũus que rrazom têm d'entender em taaes cousas, e disserom-me que nom podia seer, salvo que algũus grandes feitos lhe aviam de sahir d'antre as mãos».

Profecia ainda equívoca, que deixa em aberto todos os cenários de assunção do poder e que até preanuncia vontades contrárias. De facto, profetiza-se que um dos filhos de D. Pedro, de nome João, cometeria grandes feitos no reino, dos quais colheria muita honra. Mas também se anota a preferência do monarca por um deles – D. João, filho de Inês –, como que vaticinando facções em oposição. Todavia, o sonho quase desvenda o enigma, pois põe concretamente a agir, em prol da salvação do reino, aquele que estava a ser armado cavaleiro, augurando-lhe um futuro auspicioso.

D. João, investido como Mestre de Avis, moldou assim o seu carácter e destreza militar pelos ideais religiosos e cavaleirescos das ordens militares. Depois, ao atingir a maioridade, terá começado a frequentar a corte de seu meio-irmão D. Fernando e aí passou a conviver de perto com o seu homónimo, filho de D. Inês. Essa experiência da vida de corte permitiu-lhe aperceber-se das dificuldades sociais e militares vividas no reinado fernandino e levou-o mesmo a participar activamente na política régia.

Assim, aquando da incursão castelhana de 1372-1373, recrutou e reuniu homens, preparando-se para uma eventual batalha. Na terceira guerra fernandina de 1381-1382 foi-lhe confiado o cargo de fronteiro do Alentejo e integrou a expedição luso-inglesa, que entrou em Castela pela fronteira alentejana, tomando alguns castelos. Igualmente temos notícia de que esteve, juntamente com o infante D. João, nas Cortes de Leiria de 1376, nas quais se ratificaram os esponsais de D. Beatriz com Fradique, filho ilegítimo de Henrique II de Castela.

Sem nos determos muito mais sobre a sua vida até à morte de D. Fernando, que aliás não nos é muito mais revelada, retenhamos, porém, três acontecimentos com grande alcance para o Mestre de Avis.

Desde logo, por ocasião do casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles de Meneses, em 1372, o infante D. Dinis de Castro, seu meio-irmão, negou-se a homenagear a rainha, o que o obrigou de imediato a exilar-se para Castela e a ter os seus bens confiscados. Afastava-se já de Portugal um dos possíveis pretendentes ao reino.

Por sua vez D. João de Castro enamorou-se da irmã da rainha, Maria Teles, e terá mesmo consumado um casamento clandestino. Este era o infante amado pelo povo, que, assim unido à linhagem dos Teles, melhor se posicionaria nas possíveis expectativas de sucessão real. Mas, por denúncias falsas ou verdadeiras de infidelidade de Maria Teles – provenientes quer do partido dos Castro, que, para mais ascenderem, quereriam uma união do infante com a herdeira do reino D. Beatriz, quer orquestradas por D. Leonor Teles, que intentava afastar um possível rival de sua filha – D. João acabou

por assassinar Maria Teles, em 1379. Com este acto viu-se afastado da corte e acabou, também ele, por exilar-se em Castela, juntando-se a seus irmãos D. Dinis e D. Beatriz²⁰.

Finalmente, nos finais do reinado de D. Fernando, em torno do ano de 1382, ocorreu mesmo uma prisão do Mestre por motivos muito confusos, narrados na *Crónica de D. Fernando*²¹, que poderiam até ter passado por uma tentativa de entendimento e aliança com o seu meio-irmão D. João de Castro. Mas o Mestre veio a ser libertado e reintegrado na corte, afastando-se esta ameaça à sua vida e liberdade²².

O Mestre de Avis era, portanto, o único filho de rei, meio-irmão de D. Fernando, que se encontrava no reino. Presença de um varão, ainda que ilegítimo, que poderia ameaçar a sucessão à realeza de D. Beatriz, a herdeira nascida em 1373, e a regência de sua mãe²³.

Foi este, pois, o protagonista escolhido para o acto de galvanização do movimento opositor, que se avolumava e se canalizava contra a regente D. Leonor. A regente, aos olhos dos descontentes, era acusada de favorecer uma nobreza opressora, de ser aliada do rei de Castela e de ter a seu lado, como conselheiro, o conde João Fernandes Andeiro, levantando mesmo suspeitas de ligações mais íntimas e atentatórias da honra do rei em sua vida e da sua digna memória depois de morto.

A acção mobilizadora seria, então, a de consumir o desaparecimento do aludido valido da regente, mas tal incumbência deveria estar a cargo de familiares próximos da realeza para ser tomado como um desagravo de linhagens aos valores da fama e da honra, ainda que tivesse um profundo alcance político.

O golpe já fora tentando sem êxito anteriormente, mas nesta conjuntura o Mestre de Avis foi o escolhido para o perpetrar, tendo, porém, hesitado muito em o aceitar, pois bem sabia que os riscos que corria²⁴.

Reunindo-se, então, um conjunto alargado de apoios, desde a nobreza ao oficialato régio, com destaque para Álvaro Pais, que fora chanceler de

²⁰ S. Arnaut, *A Crise Nacional...*, *op. cit.*, pp. 127-148, analisa estes acontecimentos, no quadro amplo da trajectória política e matrimonial dos filhos de D. Inês de Castro (pp. 71-172).

²¹ *CDF*, caps. CXXXIX-CXLVIII.

²² M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 25-27.

²³ A acção do Mestre durante este final de 1383 e no ano seguinte é apresentada por M. H. da Cruz Coelho, *ibid.*, pp. 43-57, pp. 31-59. A actuação de Juan I de Castela desde a morte de D. Fernando até Aljubarrota é estudada por L. Suarez Fernandez, *Historia del reinado...*, *op. cit.*, pp. 163-203.

²⁴ Sobre este acto, sua preparação e consequências ler M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 44-50.

D. Pedro e D. Fernando²⁵, e que se propunha mobilizar o povo de Lisboa, o golpe executou-se.

O conde Andeiro veio a ser morto pelo Mestre e por Rui Pereira, no dia 6 de Dezembro de 1383. Reinou de imediato a agitação social popular na cidade de Lisboa, havendo mortes e mesmo a ameaça de assalto à judiaria, que o Mestre conseguiu travar.

Viveu-se um tempo de insegurança e de hesitação e o Mestre de Avis chegou até a pensar sair do reino e rumar a Inglaterra. Convencido, no entanto, a permanecer pelos seus partidários, veio a ser escolhido pelo povo, a 8 de Dezembro de 1383, para Regedor e Defensor dos Reinos de Portugal e do Algarve, para, no dia 16 de Dezembro, os grandes da cidade ratificarem esta decisão.

3. D. JOÃO, REGEDOR E DEFENSOR DO REINO

Eis uma primeira transformação, uma inicial metamorfose, na ascensão ao poder do Mestre de Avis. Os corpos sociais da cidade de Lisboa entregavam-lhe a liderança do movimento de oposição à regente do reino e seus partidários e D. João tornava-se o chefe político da capital do reino. Escolheu então os homens do seu governo e conselho, tomando como chanceler-mor o doutor João das Regras, satisfez reivindicações dos seus apoiantes em troca da sua fidelidade e apoio e comprometeu-se a pôr em prática o programa político com eles acordado.

Ao povo concedeu, como privilégio maior, o direito de estarem vinte e quatro homens na câmara, dois por cada mester, para serem ouvidos em tudo o que sobre eles fosse ordenado.

Confiscou os bens dos que tinham seguido a regente e deu-os àqueles que lhe ofereciam lealdade e garantiam serviço²⁶.

Passo a passo foi aumentando a sua base social de apoio, recebendo a vassalagem de Nuno Álvares Pereira, que será o seu braço armado, e o preito de menagem de muitos castelos e cidades alentejanas e tomando posse, sem grande resistência, do castelo de Lisboa.

Mas o reino cada vez mais se dividia, com muitas vilas e cidades acasteladas do Norte e Centro a aclamarem D. Beatriz e o rei de Castela, enquanto o

²⁵ Veja-se A. L. de Carvalho Homem, «Em torno de Álvaro Pais», in *Portugal nos Finais da Idade Média. Estado, Instituições, Sociedade Política*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 108-148.

²⁶ A pormenorização destes actos encontra-se em M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 50-57.

povo dos seus termos erguia voz pelo infante D. João, pensando em grande parte no filho de D. Inês, gerando-se grandes convulsões e conflitos internos.

Com a entrada de Juan I em Portugal, em Janeiro de 1384, e a renúncia à regência por parte de D. Leonor, a guerra torna-se eminente²⁷.

D. João buscou o auxílio externo de Inglaterra e o apoio financeiro da comunidade lisboeta. Juan I, com a mais alta fidalguia de Portugal a seu lado e a fidelidade de muitas vilas nortenhas e estremenhas, preparava-se para avançar até Lisboa, depois da chegada de uma armada real de Castela.

Nuno Álvares Pereira, nomeado fronteiro de Entre Tejo e Guadiana, lutava contra os castelhanas em terras alentejanas.

E, no dia 30 de Maio de 1384, o rei de Castela estava a cercar Lisboa por terra e por mar²⁸. Longos e duros foram as horas, os dias e os meses de Maio a Setembro para o Mestre e homens de Lisboa, que estiveram perto de serem vencidos pela fome e pela sede, como aconteceu à cidade de Almada que, sem água, se rendeu a 1 de Agosto de 1384. A salvação veio do exterior, pela peste. Os sitiados morriam às centenas por dia e a rainha foi mesmo ameaçada pela epidemia. Juan I mandou, assim, levantar o cerco, no dia 3 de Setembro de 1384. A peste, esse flagelo com que Deus castigava os pecados dos homens, numa das doutrinas explicativas da doença, atacou os castelhanos. Os lisboetas podiam acreditar que o Senhor estava com eles, os eleitos, e punia os seus inimigos. E enviara mesmo um Messias para salvar o seu povo²⁹. As profecias messiânicas e milenaristas anunciadas ao tempo, e que Fernão Lopes transpõe magistralmente para a sua retórica narrativa, adensavam o poder carismático do Mestre de Avis, reforçando-o como chefe incontestável.

Por isso, no dia 2 de Outubro, os fidalgos e cidadãos renovaram o preito e menagem ao seu senhor. Mais decidiram que «fossem chamados aquellos Conçelhos que por Portugall mantiinham voz; e todos em Coimbra com os fidalgos e prellados que hi fossem juntos, fallassem sobre o proviimento da guerra, e domde sse poderiam aver as despesas pera ella neçessarias»³⁰. Ainda que sob o pretexto explícito da guerra, ficava desde então marcada uma reunião alargada de todos os corpos sociais do reino, que não apenas os homens de Lisboa e os cortesãos que rodeavam o Mestre. Implicitamente todos estariam conscientes que o primordial assunto a debater consistiria na atribuição da realeza.

²⁷ Uma síntese sobre os acontecimentos pode ler-se em *ibid.*, pp. 57-77.

²⁸ Veja-se M. Gomes Martins, *A vitória do quarto cavaleiro. O cerco de Lisboa de 1384*, Lisboa, Prefácio, 2005.

²⁹ Cfr. M. Garcez Ventura, *O Messias de Lisboa. Um Estudo de Mitologia Política (1383-1415)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1992.

³⁰ F. Lopes, *Cronica del Rei Dom Joham I de Boa Memoria e dos Reis de Portugal o décimo*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1977 (doravante citada *CDJ*), I, cap. CLIV.

4. D. JOÃO, ELEITO PARA REI NAS CORTES DE COIMBRA

A reconstituição das Cortes de Coimbra³¹ deve-se essencialmente a Fernão Lopes, que no-las relata em dez capítulos da Primeira Parte da *Crónica de D. João I*³². O discurso produzido nessa assembleia por João das Regras, doutor em Leis pelo Estudo de Bolonha³³, surge-nos mediado pela prosa do cronista, estando portanto carregado com a mensagem que Fernão Lopes, escrevendo desde 1434 a sua obra, quis deixar para os vindouros. Trata-se sem dúvida de um peça de oratória, embora composta com base em documentos, como o Auto da eleição de D. João I e a Inquirição sobre a situação do casamento de D. Pedro quando nasceram os infantes D. João e D. Dinis, realizada entre 30 de Março e 3 de Abril de 1385³⁴, ou ainda no contrato antenupcial da união de D. Beatriz com Juan I de Castela e os autos de 12 e 18 de Junho de 1360, que testemunhavam publicamente o casamento de D. Pedro com D. Inês. Mas distanciado já mais de meio século sobre o acontecimento, o cronista pôde compor uma narrativa que utilizava a documentação disponível de acordo com os seus propósitos ou mesmo com as exigências dos encomendantes, que visavam dar testemunho de uma consolidada e propagandeada boa memória do rei de D. João I e da sua legítima sucessão.

Consciente de que nos movemos perante um discurso construído, ainda que fundamentado documentalmente, acerquemo-nos do acontecimento e dos meandros da oratória e argumentações aduzidas, muito apoiadas nas doutrinas do Direito Canónico e Civil.

³¹ A bibliografia sobre estas Cortes é extensa, remetendo-se, entre outros, para os estudos e obras citadas por M. Caetano, «As cortes de Coimbra de 1385», in *A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu estudo*, Lisboa-S. Paulo, Verbo, 1985, pp. 7-122; A. Brásio, «As 'razões' de João das Regras nas Cortes de Coimbra», *Lusitanis Sacra*, 3, 1958, pp. 97-109; *idem*, «A argumenatção de João das Regras nas Cortes de Coimbra de 1385», *Anais da Academia Portuguesa da História*, II série, 11, 1961, pp. 197-231; Conde de Tovar, «O Padre António Brásio e as razões de João das Regras», *Anais da Academia Portuguesa da História*, II série, 10, 1960, pp. 23-55; N. J. Espinosa Gomes da Silva, «O discurso do doutor João da Regras nas Cortes de Coimbra de 1385. Dúvidas e observações», *Scientia Juridica. Revista de Direito Comparado Português e Brasileiro*, 53, n. 191/192, 1985, pp. 464-489; S. Dias Arnaut, *A Crise Nacional...*, *op. cit.*, pp. 184-189; M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 78-97.

³² *CDJI*, I, caps. CLXXXIII-CXC.

³³ *Cfr.* A. L. de Carvalho Homem, «O doutor João das Regras no desembrago e no conselho régio (1384-1404)», in *Portugal nos Finais da Idade Média...*, *op. cit.*, pp. 149-158.

³⁴ Na Inquirição foram inquiridores o bispo D. João de Évora e o bispo D. João do Porto e inquirido o cavaleiro Diogo Lopes Pacheco, o rico-homem Vasco Martins de Sousa, o abade de S. Julião de Monte Negro em Chaves, Vasco Peres Bocarro, e o cavaleiro Gil Martins Cochofel.

Nos paços da alcáçova em Coimbra, em que se reuniram as Cortes, estiveram presentes a maioria dos prelados do reino e os principais abades das casas monásticas. Nelas encontravam-se também mais de setenta membros da alta e média nobreza, entre chefes de linhagens e os seus mais jovens descendentes. Os procuradores das mais importantes cidades e vilas, sobretudo do Centro e Sul, ultrapassavam a meia centena.

Nas Cortes não marcaram presença os defensores dos direitos de D. Beatriz, mas sim os dos filhos de D. Inês, liderados por Martim Vasques da Cunha e seus aliados, e os do Mestre de Avis, sustentados pelos concelhos e por alguma fidalguia.

Como enquadramento político, três pretendentes ao reino se apresentavam – D. Beatriz, casada com Juan I de Castela; os filhos de D. Pedro e D. Inês, primeiro o infante D. João e depois D. Dinis; o Mestre de Avis, ao tempo Regedor e Defensor do Reino.

Face a este cenário, a argumentação de João da Regras desenvolveu-se em torno de duas ideias basilares – defendia, por um lado, que os reinos estavam vagos e havia muito herdeiros que podiam ser escolhidos³⁵; por outro lado sustentava que, embora nas Cortes não estivessem todos os súbditos do reino, os nela presentes podiam escolher rei, já que até o papa, se em caso limite morresse a maioria do colégio cardinalício, poderia ser escolhido por um só cardeal³⁶.

No desenvolvimento da primeira premissa procurou demonstrar que todos os candidatos ao reino se encontravam ao mesmo nível, partilhando da mácula da ilegitimidade, pois só assim conseguiria colocar o Mestre de Avis em condições de paridade.

Apresentou dúvidas sobre a legitimidade de D. Beatriz, a partir da situação de mulher casada e do comportamento de sua mãe D. Leonor Teles, acrescentando ainda a consanguinidade do seu casamento com Juan I de Castela, rei que, para mais, quebrara o Tratado de Salvaterra, movendo guerra a Portugal.

³⁵ *CDJI*, I, cap. CLXXXIII : «E mais pera fallarmos, se estes rreinos depois da morte delRei dom Fernando, que delles foi postumeiro possuidor, ficarom vagos e desemparados... quero mostrar, que nom soomente ha hi huñ herdeiro, mas que teemos assaz delles, de que podemos tomar quall nos prouguer...»; *CDJI*, I, cap. CLXXXIV: «... eu quero mostrar por vivas rrazões e dereito, que estes rreinos som agora vagos livremente de todo...».

³⁶ *CDJI*, cap. CLXXXIII: «... quero rresponder [a] hũa rrazom, que sse aqui move da parte dallguís, dizendo, pois somos tam poucos, que não podemos emleger nem escolher rei... Mas os que esto dizem, nom ssom de culpar, porque nom ham fundamento nem emssinamça de dereito. Ca sse o papa que he mayor cousa, pode seer emlegido per huñ soo cardeall, morremdo todos e ficamdo ell soo; e aimda se este morrer, a cleerezia pode emleger pastor da egreja, e seer verdadeiro papa...». Esta argumentação é bem demonstrativa dos seus conhecimentos do Direito Canónico.

Por sua vez defendeu que os infantes D. João e D. Dinis eram ilegítimos, advogando que D. Pedro nunca casara com D. Inês, havendo até laços de parentesco entre ambos.

Os argumentos do jurista não convenciam Martim Vasques da Cunha e seus partidários, defensores dos Castro. Já Nuno Álvares Pereira e os seus homens, bem como os representantes dos concelhos, pugnavam impacientemente pela entrega do reino ao Regedor e Defensor do mesmo, ameaçando até usar a força.

Como derradeiro argumento jurídico, João das Regras terá exibido no parlamento uma bula, em que o papa não confirmava o casamento de D. Pedro, pelos impedimentos de consanguinidade, nem legitimava os seus filhos. Muito se tem discutido sobre a veracidade ou falsidade deste documento, veiculado até nós em cópia do século XVIII³⁷. Conjecturam mesmo alguns que este documento nunca terá sido apresentado em Cortes, pois não é referido no Auto de eleição nem nas Inquirições, já que se tal tivesse ocorrido faria sentido haver sido mostrado logo no início do debate para eliminar as pretensões do partido dos filhos de D. Pedro e D. Inês. Assim, aventa-se que, caso seja falso, teria sido elaborado depois das Cortes de 1385 e, caso seja verdadeiro, não seria conhecido quando as Cortes de realizaram. Mas, sendo já do conhecimento do cronista quando redigia a sua obra, poderia tê-lo incluído na parte final do discurso oficial do jurista.

Certo é que, por fim, a retórica jurídica aduzida por João das Regras, a pressão de Nuno Álvares Pereira e dos seus apoiantes e certamente a incapacidade do partido opositor se impor, conduziu ao consenso da escolha do Mestre de Avis para rei.

Esta forma de ascensão ao poder real por eleição estava fundada na teoria da origem pactícia e popular do poder, expressa no direito romano-justiniano, ao referir que a obediência dos povos aos reis assentava num pacto ou contrato entre ambos³⁸.

Na verdade, os juristas e teólogos da Baixa Idade Média, inspirados ainda nas ideias e instituições políticas visigóticas, nas Escrituras, na patrística, mas também no direito justiniano, advogavam que, sendo o homem pecador, a hierarquia e o poder existiam na sociedade humana para impedir o mal

³⁷ Adepto da falsidade deste acto, como de muitos outros, é António Brásio, que o defende nos seus vários artigos dedicados a esta temática. Como verdadeiro tomam-no, entre outros, Marcelo Caetano, Salvador Dias Arnaut, Conde de Tovar e Nuno Espinosa Gomes da Silva.

³⁸ Cf. A. M. Hespanha, *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982, pp. 302-310; M. Caetano, *História do Direito Português (1140-1495)*, Lisboa-S. Paulo, Verbo, 1985, pp. 472-473.

e para que houvesse ordem e paz entre os homens. O poder político tinha assim uma origem divina, mas era, segundo uns mediado pelo Papa, o vigário de Deus na terra, e segundo outros pelo povo. A doutrina da origem mediata e popular do poder levava à admissibilidade de um pacto, o *pactum subjectionis*, pelo qual o povo aceitava submeter-se ao soberano, o que legitimava o seu poder, mas em contrapartida lhe exigia que esse poder tivesse limitações, apenas podendo ser exercido se tivesse como finalidade o bem comum, ainda que, ao longo dos tempos, a interpretação e aplicabilidade dessas limitações fosse muito varável.

Ora se o reino se encontrava vago, cessava esse pacto entre o rei e o povo e o poder voltava de novo para o povo, o qual podia livremente escolher o seu titular. Como já o defenderam diversos historiadores do Direito, em toda a argumentação desenvolvida nas Cortes de Coimbra, esteve subjacente a doutrina da origem popular do poder real, ao demonstrar-se estar vago o reino por não haver descendência legítima e daí caber ao povo a eleição de um novo rei.

E, como sabemos, segundo o pensamento dos juristas, teólogos e moralistas da época, a eleição era uma forma legítima de chegar ao poder, o qual só podia, depois, ser assumido em prol do benefício da comunidade.

A este propósito a teorização do infante D. Pedro, exposta no capítulo 18 do livro segundo do seu tratado a *Virtuosa Benfeitoria*, é lapidar, quando defende:

O ij graao de sobieççom teem aquelles que moram em senhorio de alguã príncipe... E algũas uezes naçe este geeral cuydado que os príncipes tomam per eleyçoões en que as comunydades os rreçebem por suas cabeças, outorgando-lhe çerto poderyo sobre sy meesmos. E outras uezes uem per eranças ou conquistas, em os quaaes, assy como he cobrado o poderyo, assy he logo rreçebido o cuydado pera manteer a terra em rrazoada derytura. Aquall non sse pode manteer se os príncipes nom trabalharem pollo proueyto dos que a elle ficam sobiectos³⁹.

Portanto, no acesso ao poder de um príncipe, admitem-se três meios de alcançar – a eleição, a herança e a conquista. Legitimam-se, assim, a livre escolha de um chefe pela comunidade que lhe vai ficar sujeita, a linha de sangue na transmissão do poder e a força militar sobre terras e homens como actos que conduzem à «cobrança do poderio». Mas cobrado esse poderio, os príncipes tinham de se esforçar por manter ordeiramente a terra e governar em proveito do bem comum dos súbditos.

³⁹ Infante D. Pedro, *O Livro da Virtuosa Benfeitoria*, in *Obras dos Príncipes de Avis*, introd. de M. Lopes de Almeida, Porto, Lelo & Irmão-Editores, 1981, liv. 2, cap. 18.

Não admira, pois, que a peça oratória da arenga de João das Regras, que se perpetua para memória futura na *Crónica de D. João I*, rematasse com a consagração desta doutrina. Estando o reino vago era legítimo eleger quem defendesse e governasse o reino. Mas a pessoa a ser eleita devia encarnar quatro predicados – ser de boa linhagem; ter grande coração para defender a terra; amar os súbditos; demonstrar bondade e devoção. Na prática resumiam-se a duas – nascimento e acção meritória. Esforçara-se o jurista por igualar todos os pretendentes, no nascimento, como filhos de rei, mas ilegítimos. As demais virtudes só no Mestre de Avis se conjugavam porque delas já dera provas – o seu grande coração mostrara-se ao enfrentar perigos com poucos apoios e a dispor-se a sofrer outros ainda maiores; o amor aos súbditos provara-se ao renunciar a quaisquer avenças com o rei de Castela, que lhe prometia maior honra e estado, e a ter sofrido com o povo a fome e o cerco de Lisboa; a sua bondade manifestara-se ao intervir a favor dos judeus, quando a população de Lisboa os quis roubar; a sua devoção espelhava-se nas esmolas que distribuía e no acatamento dos conselhos do terceiro franciscano Frei João Barroca.

O exercício do poder, legitimado pela escolha do Mestre para Regedor e Defensor do Reino pelas forças sociais de Lisboa, servia agora de fundamento para a obtenção do título de rei, legitimado pela escolha de todos os corpos sociais do reino representados em Cortes. Uma primeira legitimação de poder «de facto» confirmava-se, desde então, com uma legitimação de poder «de iure».

Mas havia ainda escolhos a ultrapassar. A sua realeza sofria de duas máculas. D. João carecia da legitimidade de sangue, porque, embora filho de rei, era ilegítimo. Mais se lhe acrescentava o obstáculo de ser Mestre da Ordem de Avis, portanto um eclesiástico que fizera votos de castidade, o que o impedia de contrair matrimónio e de ter descendência legítima capaz de herdar o reino.

Relata-nos então Fernão Lopes que, quando as três Ordens presentes em Cortes lhe comunicaram a decisão, para obter o consentimento do eleito, a fim de que pudesse exercer o seu pleno poder, à semelhança do que advogavam certas doutrinas sobre a eleição papal, o Mestre de Avis recusou o cargo de rei. Alegou justamente a ilegitimidade e os seus votos eclesiásticos⁴⁰. Oferecia-se para continuar a defender o reino e a lutar contra o rei de Castela, alegando mesmo que, em caso de insucesso militar, seria menos danoso para o reino a derrota de um cavaleiro que a derrota de um rei. Tal recusa devia ter-lhe sido recomendada pelos seus legistas e conselheiros e assumida pelo rei. Dava-lhe ensejo para verbalizar frontalmente os seus defeitos na

40 *CDJI*, I, cap. CXCH.

ascensão à realeza. E porque ele próprio os confessava, não mais poderiam ser esgrimidos contra ele, se os corpos sociais representadas em Cortes o aceitassem mesmo com tais insuficiências. Em consentâneo abria caminho para, desde o momento inicial da sua escolha como rei, as forças sociais se mobilizarem para ultrapassar essas carências.

Desde então D. João, um ilegítimo e um Mestre de uma Ordem Militar, podia aceitar ser rei com a aprovação declarada de todos os corpos sociais do reino, que se tornavam os mediadores próximos, imediatos, concretos e materiais vontade de Deus, dos quais recebia, por delegação divina, o poder real.

E logo os fidalgos, prelados e procuradores dos concelhos, reunidos nessas Cortes, propuseram que uma embaixada partisse de imediato para Roma até junto do papa Urbano VI com uma súplica, que rogava a ratificação de D. João I como rei, absolvendo-o de todos os impedimentos que o contrariassem. O pontífice terá expresso o seu consentimento, assinando a súplica, assim se firmando uma graça *per fiat*. Na verdade, as bulas com a dispensa dos seus votos religiosos e com a legitimação do seu nascimento, depois de um demorado processo para as obter, só vieram muito mais tarde, em 1391, no papado de Bonifácio IX⁴¹.

Enfim, no dia 6 de Abril de 1385, uma Quinta feira, ocorreu o seu alçamento a rei, que o cronista descreve muito sucintamente: «... foi alçado por rei; e feito seu offiço, assi eclesiastico, come secular, damdolhe aquell poderoso e rreal estado, que ell bẽ mereçia, com grande festa e prazer; assi de lamçar a tavollado, come doutros jogos e trebelhos, segumdo husamça daquell tempo»⁴². A cerimônia, ocorrida na alcáçova de Coimbra, iniciou-se com a missa em pontifical celebrada pelo bispo Lamego⁴³. Logo depois, com o rei sentado no trono e envergando as vestes reais, por três vezes teria sido alçada a bandeira e lançado o pregão: «Arreall! Por elRei dom Joham!»⁴⁴, seguindo-se festejos seculares, entre lançar o tavolo⁴⁵ e realizar

⁴¹ M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 88-89, 154.

⁴² *CDJI*, I, cap. CXCII.

⁴³ M. Caetano, *As Cortes de 1385*, *op. cit.*, pp. 38-41 e 52-55, refere a aclamação e impugna qualquer ritual litúrgico de coroação ou sagração real.

⁴⁴ Admitimos que a cerimônia fosse próxima da aclamação de D. Duarte, descrita por Pina, Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*, in *Crónicas de Rui de Pina*, introd. e revisão de M. Lopes de Almeida, Porto, Lello & Irmão-Editores, 1977, cap. II, ainda que pudesse não estar tão codificada.

⁴⁵ Neste jogo, um cavaleiro investia a lança contra uma armação de tábuas, com vista a derrubá-la (A. H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos de vida quotidiana*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2010, 6.^a ed., p. 231).

jogos e trebelhos⁴⁶. Estes rituais de entronização e aclamação realizaram-se também, como escreve Fernão Lopes, «nas outras villas e çidades que por ell estavom e sua voz mamtiinham»⁴⁷. Por todas, a sua leal cidade de Lisboa, onde ocorreu um procissão, que saiu da Sé, tendo certamente havia sido primeiro celebrada uma missa, e terminou no mosteiro de S. Domingos. Depois de comerem, seguiu-se o desfile da bandeira por todas as ruas da cidade, acompanhado de pregões reais, jogos e trebelhos. Na Rua Nova ergueu-se um enorme tavolado, com um mastro de uma carraca, que desafiava os cavaleiros a provarem a sua destreza militar.

E, quando terminadas as Cortes, D. João se movimentou para Entre Douro e Minho, a fim de submeter as cidades e vilas que tomavam voz por Castela e chegou ao Porto, aí foi também festejado e aclamado o rei de Portugal, na sua primeira entrada real no burgo portuense. Nas naus, enfeitadas com mantas e panos, e nas ruas, perfumadas com ervas de bons cheiros, os homens e as mulheres, vestidos com as suas melhores vestes, esperavam-no em alegria, tocando, jogando e dançando. Receberam-no barcos engalados, que o transportaram e acompanharam ao som de trombetas na travessia do Douro, de Gaia até Miragaia. Receberam-no gaudiosamente os grandes da cidade, que, entregando-lhe a bandeira do burgo, fizeram preito e menagem de servirem o rei e o reino com os seus corpos e as suas fazendas. Por sua vez o rei D. João, empunhando a dita bandeira, aceitou a sua preitesia e comprometeu-se a defendê-los e ao reino e a recompensar a sua lealdade com as mercês que lhe fossem requeridas. Danças, jogos, vivas a «el-Rey dom Joham», votos de que Deus o mantivesse por muitos anos e bons e bênçãos de flores e cerejas, que eram lançadas das janelas, ritualizavam a alegria e a festa com que era recebido e aceite o novo rei, auspiciando-lhe um reinado fecundo e feliz. Reinado que não se inauguraria com tempos de paz.

5. A MONARQUIA PORTUGUESA, ANTES E DEPOIS DA BATALHA REAL

O Mestre de Avis ascendera a Regedor e Defensor do Reino em anos de convulsão social, de cercos e enfrentamentos militares⁴⁸.

O rei D. João I sabia que o esperava uma batalha. E tendo recebido a realza por eleição, conhecendo as suas manchas de ilegítimo e eclesiástico

⁴⁶ Certamente danças ou folguedos.

⁴⁷ *CDJI*, I, cap. CXCII.

⁴⁸ Sobre tais enfrentamentos e os subsequentes, ver L. M. Duarte, *Guerra pela Independência...*, *op. cit.*, pp. 60-129.

e a oposição que lhe era movida dentro e fora do reino, estaria plenamente consciente que lhe era imperioso legitimar o seu poder pelas armas e por uma linhagem de sangue.

A primeira oportunidade ofereceu-se-lhe de imediato. Na segunda semana de Julho de 1385, o rei castelhano estava de novo a invadir o reino, entrando pela Beira e intentando conquistar Lisboa, pois que «tomada esta cidade...tomadas eram todallas outras villas e cidades e o reyno todo»⁴⁹.

Como bem se sabe, uma batalha campal teve lugar a 14 de Agosto de 1385, em que se opôs o exército castelhano, liderado pelo rei Juan I de Castela, e o exército português, chefiado por D. João I e comandado pelo seu braço armado Nuno Álvares Pereira. A batalha, iniciada já depois da hora de véspera, foi muito breve e não chegou talvez a durar uma hora. O excelente comando, estratégia e tática de D. Nuno, a escolha certa de uma excelente posição defensiva, com obstáculos naturais que dificultavam o acesso do exército inimigo, reforçada ainda por obstáculos artificiais, e o eficiente desempenho dos arqueiros ingleses e dos besteiros portugueses desbarataram por completo as forças militares castelhanas⁵⁰.

A vitória do rei de Portugal sobre o rei de Castela foi incontestada. O rei de Portugal, num acto de grande simbolismo militar e político, ficou três dias no campo de batalha, apropriando-se da sua vitória, tornando-a pública e reconhecida. O «rei de Avis» transmutara-se, pela honra de uma vitória em luta aberta, rodeado dos melhores cavaleiros da Cristandade, em rei de Portugal. O êxito da batalha legitimava, pelas armas, a sua escolha para rei feita em Cortes. Aljubarrota podia ser lida, como o pregou o franciscano frei Pedro no seu sermão em Lisboa, como um juízo de Deus. Na mensagem oratória, a vitória, alcançada com os favores divinos, premiava o cavaleiro virtuoso e esforçado, fiel à Igreja de Roma e ao seu pontífice, e expressava a vontade de Deus de lhe entregar o governo do povo e do reino de Portugal. Reproduzia-se o primevo memorial guerreiro do rei Fundador de Portugal, que vencera em Ourique com o apoio divino. A memória pétreo do feito veio a consagrar-se no grandioso mosteiro dominicano de Santa Maria da Vitória.

Mas D. João I sabia que tinha ainda um longo caminho para identificar e legitimar a sua realeza e impor a nova dinastia da monarquia portuguesa que inaugurava.

⁴⁹ *CDJI*, II, cap. XXVII.

⁵⁰ M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 101-114, remetendo-se para as obras aí citadas. Destaquem-se, entre outras, J. Gouveia Monteiro (coord.), *Aljubarrota Revisitada*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2001; *idem*, *Aljubarrota. 1385. A Batalha Real*, Lisboa, Tribuna da História, 2013; S. A. Gomes, *A Batalha Real (14 de Agosto de 1385)*, Calvaria, Fundação Batalha de Aljubarrota, 2007.

Deu um segundo passo quando, em Fevereiro de 1387, casou, no Porto, com D. Filipa de Lencastre, a filha mais velha de João de Gand, seu aliado, e de Branca de Lencastre⁵¹. Desta união, entre 1388 e 1402, nasceram oito filhos e ainda que tivessem morrido dois, sobreviveram cinco varões – Duarte, Pedro, Henrique, João, Fernando – e uma donzela, Isabel. Ficou portanto assegurada uma vasta família de sangue, uma legítima linhagem real – embora, como se sabe, D. João contasse já com dois descendentes ilegítimos⁵²–, e plenamente garantida a sucessão legítima do reino por linha varonil. Mas a união com D. Filipa, dada a sua alta linhagem e numerosa família, projectou igualmente Portugal, por laços de parentesco e por alianças político-matrimoniais, na constelação dos mais importantes reinos e senhorios da Cristandade.

Logo após o matrimónio, as Cortes do Porto de 1387 decidiram sobre a criação da casa do rei e a da rainha, que permitiram a constituição da família alargada da corte régia, integrando o seu séquito de vassalos, donas e donzelas e a sua domesticidade, um tecido social que partilhava os espaços materiais e simbólicos da realeza na sua cerimonialização e ritualização, e um corpo de pessoal e de instituições que acompanhavam o desempenho público e privado do monarca e da sua consorte⁵³. A vida cortesã passará a pautar-se por um cuidadoso cerimonial, etiqueta e aparato e por elevados códigos e valores morais, cultos e cavaleirescos, tornando-se modelo e *exemplum*. E a monarquia joanina apelará aos mecanismos de representação, propaganda e memória para se compor e afirmar dentro e fora do reino⁵⁴.

⁵¹ No que diz respeito ao casamento e linhagem real, veja-se M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 148-160. Para um maior aprofundamento sobre D. Filipa leiam-se as biografias de M. M. Santos Silva, *Filipa de Lencastre, a rainha inglesa de Portugal (1360-1415)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2012; M. H. da Cruz Coelho, *D. Filipa. A inglesa rainha*, Matosinhos, QuidNovi, 2011.

⁵² Da relação do Mestre de Avis com Inês Pires, uma donzela de Veiros, nasceram D. Afonso (possivelmente entre 1370 e 1377) e D. Beatriz (cerca de 1378 ou 1380). O primeiro casou-se com D. Beatriz, a única filha de Nuno Álvares Pereira, tornando-se um grande senhor, com enorme protagonismo na corte e na política joanina, acabando por ser duque de Bragança e raiz desta poderosa casa. Por sua vez D. Beatriz fortaleceu a aliança de Portugal com a Inglaterra ao matrimoniá-la com o conde de Arundell, Surrey e Warrenne e depois de viúva com o conde de Huntington (*cf.*, M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 22-23, 172-173, 177-181; M. Santos Silva, «O casamento de D. Beatriz (filha natural de D. João I) com Thomas Fitzalan (Conde de Arundel) – paradigma documental da negociação de uma aliança», in *Problematizar a História. Estudos de História Moderna em Homenagem a Maria do Rosário Themudo Barata*, Casal de Cambra, Caleidoscópio, pp. 77-91).

⁵³ Sobre a casa do rei e da rainha no governo joanino, leia-se M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 182-191.

⁵⁴ Estes aspectos, para o governo joanino, foram estudados por M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 322-395. Para uma comparatividade com o contexto ibérico ver J. M. Nieto Soria (dir.), *Orígenes de la Monarquía Hispánica. Propaganda y Legitimación (ca. 1400-1520)*, Madrid, Dykinson, 1999.

Toda esta construção interna da monarquia portuguesa decorreu a par de um alongado e penoso tempo de conflitos com Castela, com períodos de guerra aberta ou de tréguas, apenas tendo sido estabelecida uma paz duradoura entre Portugal e Castela, em 31 de Outubro 1411⁵⁵, pelo tratado de Ayllón.

E foi desde então que D. João I – como depois os seus sucessores – pôde começar a pensar noutras políticas fundantes da monarquia portuguesa.

A empresa de Ceuta, em 1415, deu-lhe ensejo de reagrupar em torno da mesma causa, e sob a sua liderança, a fidalguia portuguesa até então exilada em Castela. A conquista da praça libertou o reino de Portugal dos constrangimentos internos e peninsulares e abriu-lhe o caminho da expansão por terra e por mar. D. João I pôde assim armar cavaleiros os infantes seus filhos pelos mais nobres ideais de uma guerra santa, legitimando ainda mais alto a sua linhagem e oferecendo ao seu sucessor uma realeza purificada e redimida em sangue derramado pela fê cristã. E as várias bulas de cruzada, que o papa Martinho V dirigiu então ao rei e ao reino de Portugal, sancionaram, ao mais alto nível, toda a política de abertura aos mares ou de conquista em terras de África⁵⁶.

A monarquia portuguesa de Quatrocentos e Quinhentos refundava-se num crescendo de poder e de domínio territorial e marítimo e projectava-se num comércio internacional articulado por diversos continentes.

Se D. João I, depois de 1415, se intitulava «rei de Portugal e do Algarve e senhor de Ceuta», se D. Afonso V se apelidava, após 1471, «Rei de Portugal e dos Algarves, d'Aquém e d'Além-Mar em África», se D. João II se nomeava «Rei de Portugal e dos Algarves, d'Aquém e d'Além-Mar em África e senhor da Guiné», já, por fim, o venturoso D. Manuel se proclamava «Rei de Portugal e dos Algarves, d'Aquém e d'Além-Mar em África, Senhor da Guiné e da Conquista, Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia».

O Reino de Portugal metamorfoseara-se, ao longo de um século, num Império.

⁵⁵ A publicação deste tratado encontra-se em *Monumenta Henricina*, ed. da Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, II, Coimbra, Atlântida, 1960, doc. 5.

⁵⁶ Sobre a conquista de Ceuta, leiam-se, entre outros, J. L. dos Santos, *Ceuta. 1415. A Conquista*, Lisboa, Prefácio, 2012; L. M. Duarte, *Ceuta. 1415. Seiscentos anos depois*, Lisboa, Livros Horizonte, 2015; J. Gouveia Monteiro, A. Martins Costa, *1415. A conquista de Ceuta. O relato empolgante da última grande vitória de D. João I*, Lisboa, Manuscrito, 2015; P. Drumond Braga, *Uma lança em África*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2015. Uma síntese sobre o tema colhe-se em M. H. da Cruz Coelho, *D. João I...*, *op. cit.*, pp. 226-251.

